Vereadores	OTNs	1/6 OTNs	
Carlos Marion G. Schnadelbach	453,93	75,66	
Leão Londres R. da Silva	272,36	45,40	
Adão Nogueira dos Santos	272,36	45,40	
Arcilon Belomar Pereira	272,36	45,40	
Dilon Oliveira Gonçalves	272,36	45,40	
Dorvely Subtil Barboza	272,36	45,40	
Eraldo Machado	272,36	45,40	
Idelberto Tailor S. Machado	272,36	45,40	
José Carlos M. da Silveira	272,36	45,40	
Zinah da Costa Gonçalves	272,36	45,40	
Neuza Vargas	194,82	32,47	
Fernando R. Lopes	73,77	12,30	
Total	3.173,76		

Obs. A Vereadora Neuza Vargas já devolveu sua parcela.

QUADRO ANEXO DO ATO DA MESA Nº 824, DE 1987

Butiá, 06 de janeiro de 1987.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Presidente

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

ATO DA MESA Nº 824, DE 1987

DISCIPLINA A DEVOLUÇÃO AOS COFRES DO MUNICÍPIO, FACE DESCABER E FEITO RETROATIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 50/85, DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 3.173,76 OTNs, PERCEBIDA PELOS VEREADORES A TÍTULO DE DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 40, de 05 de janeiro de 1987, devidamente aprovada pelo plenário desta Casa Legislativa,

R E S O L V E :

Art. 1º - Por força do art. 40 e seu § único, da Resolução nº 34, desta Casa Legislativa, os Vereadores se obrigam a restituir aos cofres do Município, as importâncias recebidas a título de diferença de remuneração, por descaber efeito retroativo a Lei Complementar nº 50/85.

Art. 2º - A restituição, em OTNs, do montante devido por cada Vereador, constante do quadro em anexo, será feita por desconto direto na folha de pagamento da remuneração dos mesmos, em seis (6) parcelas mensais, de igual valor.

§ Único - A primeira parcela será descontada na folha de pagamento do mês de janeiro de 1987 e a última na do mês de junho do mesmo ano, obedecendo a importância em OTNs devida por cada Vereador, constante do quadro em anexo.

Art. 3º - A Secretária da Câmara fica incumbida de, mensalmente, encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, comprovante do pagamento das parcelas correspondentes, devida por cada Vereador.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 1987

Ver. Idelberto Taylor S. Machado
Presidente

Ver. Éraldo Machado
1º Secretário

Scanned with CamScanner